

ARAINVEST PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 06.139.408/0001-25 - NIRE 35.300.314.051

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 2024

Data, Hora e Local: Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2024, às 10h30, na sede social da Arainvest Participações S.A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.139.408/0001-25, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Manoel da Nóbrega, 1280, 10º andar, Ed. Kyoie, Paraíso, CEP 04001-004 ("Companhia"). **Mesa:** Edson Maioli - Presidente, Dionysios Emmanuil Ingleis - Secretário. **Presença:** Representantes de 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) do capital social com direito a voto, conforme identificados na lista de presença. **Edital de Convocação:** Edital de Convocação publicado no "Jornal O Dia SP" em edições de 18.04.2024, 19.04.2024 e 20.04.2024, bem como no caderno digital do referido jornal, em edições de 18.04.2024 – Pág. 02, 19.04.2024 – Pág. 01 e 20.04.2024 – Pág. 01. **Ordem do Dia:** **1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023; e **2)** fixar a remuneração global anual dos Administradores da Sociedade. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade dos votos: **1)** as contas dos administradores, na forma consignada no Balanço Patrimonial e demais peças das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023, publicadas no "Jornal O Dia SP", página 04, bem como no Caderno Digital do referido jornal, ambos em edição de 19.04.2024; **2)** Os Diretores não farão jus a remuneração anual. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e atestada a presença dos acionistas pelo secretário da mesa, nos termos da Instrução Normativa DRE nº 81 de 10 de junho de 2020, conforme lista de presença. **Mesa:** Edson Maioli – Presidente, Dionysios Emmanuil Ingleis – Secretário. Certificamos ser a presente a cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio da Companhia. **Edson Maioli - Presidente, Dionysios Emmanuil Ingleis - Secretário.** JUICESP nº 220.257/24-3 em 11.06.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ARAINVEST PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 06.139.408/0001-25 - NIRE 35.300.314.051

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2023

Data, Hora e Local: Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2023, às 10h30, na sede social da Arainvest Participações S.A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.139.408/0001-25, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Manoel da Nóbrega, 1280, 10º andar, Ed. Kyoie, Paraíso, CEP 04001-004 ("Companhia"). **Mesa:** Edson Maioli - Presidente, Dionysios Emmanuil Ingleis - Secretário. **Presença:** Representantes da totalidade do capital social com direito a voto, conforme identificados na lista de presença. **Edital de Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "Folha de S. Paulo" (Sessão Mercado) em edições de 20.04.2023, 21.04.2023 e 22.04.2023, bem como no caderno digital do referido jornal, em edições de 20.04.2023 – Pág. 02, 21.04.2023 e 22.04.2023. **Ordem do Dia:** **1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022; e **2)** fixar a remuneração global anual dos Administradores da Sociedade. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade dos votos: **1)** as contas dos administradores, na forma consignada no Balanço Patrimonial e demais peças das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022, publicadas no "Jornal O Dia SP", página 06, bem como no Caderno Digital do referido jornal, ambos em edição de 15.04.2023; **2)** Os Diretores não farão jus a remuneração anual. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Edson Maioli - Presidente, Dionysios Emmanuil Ingleis - Secretário. **Acionistas, Vicky Saffra,** representada por seu procurador Dionysios Emmanuil Ingleis; **Ezra Moise Saffra, e Chella Saffra, Edmond Moise Saffra, Esther Saffra Szajman, Jacob Moise Saffra e Olga Lea Saffra Levitin,** representados por seu procurador Ezra Moise Saffra. Certificamos ser a presente cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio da Companhia. **Edson Maioli - Presidente, Dionysios Emmanuil Ingleis - Secretário.** JUICESP nº 225.082/23-8 em 31.05.2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

LOGISPT ARMAZENS GERAIS S.A.

CNPJ/MF nº 04.058.108/0001-96 - NIRE 35.300.186.150

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Agosto de 2024

Data, Hora e Local: Aos 30 dias de agosto de 2024, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida São Judas Tadeu, 880, Slts 1 a XV, Jardim São Judas, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 13.180-570 ("Companhia"). **2. Mesa:** Pedro Marcus Lira Palma, Presidente; Nicolas de Castro, Secretário. **3. Presenças:** A totalidade dos conselheiros da Companhia, indicados no item 6 da presente ata. **4. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos conselheiros da Companhia. **5. Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes:** **5.1** Nos termos do artigo 12, do Estatuto Social da Companhia, aprovar a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, e seus efeitos retroagem a 24 de junho de 2024, conforme: a. Reeleger o Sr. **Pedro Marcus Lira Palma**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.421.953 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.574.764-01, para exercer as funções de **Diretor Presidente**; b. Reeleger o Sr. **Rafael Bergman**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 10963394 ITP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.006.257-50, para exercer as funções de **Diretor Executivo**; c. Reeleger o Sr. **João Marcelo Alves da Silva**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 08398707-3 DFRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.062.997-30, para exercer as funções de **Diretor Executivo**; **5.1.1** A Companhia informa que todos os Diretores são profissionais habilitados para exercer as funções de Diretor, conforme o artigo 147 da Lei nº 6.404/76, Caju, Curitiba, Paraná, CEP 82.920-030; (ii) exercer o mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2027, conforme previsão do art. 12, parágrafo 4º do Estatuto Social; e (iii) tomam posse em seus cargos nesta data e seus efeitos retroagem a 24 de junho de 2024, mediante termo lavrado no livro próprio, após declaração de que não são impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, em observância às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme e assinada por todos os Conselheiros: Pedro Marcus Lira Palma, Presidente; José Américo Ribeiro dos Santos, Vice-Presidente; Daniel Rockenbach, Conselheiro e Américo Ribeiro dos Santos Neto, Conselheiro. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. Sumar. 30 de agosto de 2024. Nicolas de Castro - Advogado e Secretário da Mesa. **JUCESP:** Certificação e registro em 13.9.24 sob nº 340.059/24-2. Protocolo 2.372.736/24-3 de 13.09.24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

PLANO & PLANO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 24.230.275/0001-80 - NIRE 35.300.555.830

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 04 de setembro de 2024, às 13h, na sede social da Plano & Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivalta, nº 207, conjunto nº 172, Butantã, CEP 05.501-900. **2. CONVOCACÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração nos termos do Artigo 16, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rodrigo Uchôa Luna, Presidente, que convidou o Sr. Henrique Hildebrand Garcia para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e/ou deliberar sobre o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social da Companhia ("Cancelamento de Ações"). **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e após análise e discussão da matéria da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar, nos termos do artigo 17, item (I) do Estatuto Social da Companhia, o cancelamento de 355.000 (trezentos e cinquenta e cinco mil) ações ordinárias de emissão da Companhia que estão mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social da Companhia, em especial para fins do artigo 9º da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 77/22"). **5.1.1.** Fica consignado que em decorrência do Cancelamento de Ações, o capital social da Companhia passará a ser dividido em 203.901.000 (duzentos e três milhões e novecentos e um mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **5.1.2.** Fica consignado que após o Cancelamento de Ações, o saldo das ações mantidas em tesouraria é de 5.451.500 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentas) ações ordinárias que representa o total de 9,9955% das ações da Companhia em circulação. **5.1.3.** Os membros do Conselho de Administração, consiram que, oportunamente, será convocada a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") para refletir o ajuste no número de ações em que se divide o capital social da Companhia consorte o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 175.228.042,27 (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), dividido em 203.901.000 (duzentos e três milhões e novecentos e um mil) de ações, todas ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.**" **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Rodrigo Uchôa Luna – Presidente; e Henrique Hildebrand Garcia – Secretário. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Rodrigo Uchôa Luna (Presidente do Conselho de Administração), Efraim Shmuel Horn (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Miguel Maia Mickelberg (membro), Mônica Pires da Silva (membro independente), Rodrigo Fairbanks von Uhlendorff (membro), e Nelson Roseira Gomes Neto (membro independente). Conclui-se com a ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 04 de setembro de 2024. Mesa: Rodrigo Uchôa Luna - Presidente; Henrique Hildebrand Garcia - Secretário. **JUCESP:** SA.1754/24-9 em 18/09/2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**Armac Locação, Logística e Serviços S.A.**

CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04

Companhia Aberta Capital Autorizado

Avenida Marcos Penteado de Uilhões Rodrigues, nº 939, Conjuntos nº 701 e 702, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Tamboaré, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo

AVISO AOS DEBENTURISTAS

A Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("Companhia") vem, por meio deste aviso, comunicar aos Debenturistas da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, da Companhia ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), objeto do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, com Disposição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ARMAC Locação, Logística e Serviços S.A.", celebrado em 03 de novembro de 2021, entre a Companhia e a PENTAGONO S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 10/12/2021 ("Escritura de Emissão"), proposta para aquisição facultativa das Debêntures pela Companhia ("Oferta de Aquisição Facultativa"). O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis, desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusiva) ("Preço de Aquisição"). A Oferta de Aquisição Facultativa aqui prevista será operacionalizada pelo BTG PACTUAL Investment Banking Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de SP, SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, conj. 14, Itaim Bibi, CEP 04538-133, CNPJ 46.482.072/0001-13, na qualidade de instituição intermediária ("BTG Pactual"), por meio do sistema de negociação da B3 S.A. - Brasil, Balcão ("B3"), sendo que a Companhia se compromete a realizar tal aquisição, até 15/10/2024 ("Data de Aquisição Facultativa"). A Companhia pretende adquirir a quantidade mínima de 1% das Debêntures em circulação. A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida em relação às Debêntures nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à quantidade mínima de Debêntures. Caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior à quantidade mínima de Debêntures, serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea "a", do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação. Adicionalmente, esta Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada, cumulativamente, (i) à efetiva emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações pela Companhia, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00, conforme nova oferta pública aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data ("Nova Emissão"); e (ii) ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures a serem adquiridas. A aquisição facultativa das Debêntures será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional. Na hipótese da não ocorrência da Nova Emissão, por qualquer razão, esta proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia aqui contidas serão automaticamente rescindidas. Os Debenturistas que quiserem aderir a esta proposta deverão encaminhar ao BTG Pactual, com cópia ao Agente Fiduciário, termo de intenção de alienação de Debêntures, conforme o caso, na forma do Anexo I ao presente Aviso aos Debenturistas ("Termo de Intenção de Alienação"), para o endereço de correio eletrônico: bookbuilding@btgpactual.com, **impreativamente, até às 18h00 do dia 07/10/2024**, e observar os demais procedimentos previstos no referido termo, de modo que a liquidação da aquisição facultativa das Debêntures objeto da presente proposta ocorra na Data de Aquisição Facultativa. Os Termos de Intenção de Alienação enviados após o prazo mencionado acima não serão considerados. Adicionalmente, os Debenturistas que formalizarem o Termo de Intenção de Alienação deverão entrar em contato com seus respectivos custodiantes para a tomada das medidas necessárias à disponibilização das Debêntures a serem adquiridas via sistema de negociação de valores mobiliários. As demais informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa exigidas nos termos do Anexo H da Resolução da CVM nº 80, de 29/03/2022, encontram-se no Anexo I ao Comunicado ao Mercado divulgado nesta data e disponível nas páginas da Companhia (<https://f.armac.com.br/>) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores. Em caso de quaisquer ou para obter esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Companhia ou o BTG Pactual, por meio dos endereços de correio eletrônico: ri@armac.com.br e bookbuilding@btgpactual.com, respectivamente.

16 de setembro de 2024.

Cássio Lucato Castardelli

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Armac Locação, Logística e Serviços S.A.

CNPJ nº 00.242.184/0001-04 - NIRE: 35300551362

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 16/09/2024.

I. Data horária e local: Realizada em 16/09/2024, às 9h, na sede da Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("Companhia" ou "Emissora", na Cidade de Barueri, SP, na Av. Marcos Penteado de Uilhões Rodrigues, 939, Conj. 701 e 702, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboaré, CEP 06460-040. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único, artigo 16, do Estatuto social da Companhia. **III. Mesa:** Sr. José Augusto Carvalho Aragão - Presidente; e Sr. Fernando Pereira Aragão - Secretário. **IV. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a realização, pela Companhia, de sua 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirográfrica, no valor total de R\$1.000.000.000,00 ("Emissão"), nos termos da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, por meio do rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea "a)" e 27, inciso I da Resolução CVM 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização aos Diretores e procuradores da Companhia para negociar e aceitar todos e quaisquer termos e a praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta; e (iii) Ratificação de todo e qualquer ato já praticado pelos diretores ou procuradores da Companhia com vistas à efetivação do deliberado nos itens (i) e (ii) acima. **V. Deliberações:** Os membros do conselho de administração, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva: **5.1** Aprovam, nos termos da alínea "e" do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, a Emissão e a Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, com as seguintes e principais características, que serão descritas detalhadamente no "Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirográfrica, em Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, com o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Armac Locação, Logística e Serviços S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"), conforme artigo 59, §1º da Lei das Sociedades por Ações. (i) **Número da Emissão:** As Debêntures (conforme definido abaixo) representam a 5ª emissão de Debêntures da Companhia ("Emissão"); (ii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$1.000.000.000,00 ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (iii) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 1.000.000 de Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures a ser colocada em cada série em conjunto a Séries individuais no mercado primário ("Série") será definida conforme demandaapurada por meio do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo); (iv) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00, na data de primeira integralização ("Valor Nominal Unitário"); (v) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em 2 séries, sendo que a quantidade de debêntures a serem colocadas como debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e/ou como debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures") será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), observado que a alocação das Debêntures entre estas determinadas séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade das Debêntures da Primeira Série deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures da Segunda Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser colocada em cada uma destas determinadas séries, a depender do resultado do Procedimento de Bookbuilding ("Sistema de Vasos Comunicantes"). A quantidade de Debêntures a ser colocada como Debêntures da Primeira Série e como Debêntures da Segunda Série será objeto do Aditamento do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo) em caso de Debêntures não colocadas no mercado primário por meio de MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (vi) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de qualquer tipo da Companhia; (vii) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio de MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (viii) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de qualquer tipo da Companhia; (ix) **Explicação:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de qualquer tipo da Companhia; (x) **Forma e Efeitos Legais:** a data da Emissão das Debêntures será a data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (xi) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de primeira integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade" e "Primeira Data de Integralização", respectivamente); (xii) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de 8 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento da Primeira Série"); e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de 10 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento da Segunda Série"); (xiii) **Forma e Efeitos Legais:** a data da Emissão das Debêntures será a data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (xiv) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente ("Valor Nominal Unitário das Debêntures"); (xv) **Renunciação das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros - DI de um dia, *over extra-grupo*, expressas na adição da Companhia ou realização de assembleia geral de Debênturistas para a celebração de Resgate Antecipado, e/ou de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures para ambas as Séries será feito: (A) em parcelas semestrais e consecutivas, sempre nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão e/ou (B) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures; e/ou (C) na data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos de Bookbuilding; Serão adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding") de forma a definir, de acordo com o caso, a Companhia; (i) o número de séries da Emissão; e (ii) a quantidade de Debêntures a ser colocada em cada série da Emissão, conforme Sistema de Vasos Comunicantes. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Companhia ou realização de assembleia geral de Debênturistas para a celebração do referido aditamento, o qual deverá ser registrado na JUICESP, conforme disposto na Escritura de Emissão; (xvii) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, de modo a segregar o fluxo de pagamento da Remuneração e/ou da Amortização do Valor nominal Unitário, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (xix) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, e/ou de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures para ambas as Séries será feito: (A) em parcelas semestrais e consecutivas, sempre nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão e/ou (B) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures; e/ou (C) na data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos de Bookbuilding; Serão adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding") de forma a definir, de acordo com o caso, a Companhia; (i) o número de séries da Emissão; e (ii) a quantidade de Debêntures a ser colocada em cada série da Emissão, conforme Sistema de Vasos Comunicantes. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Companhia ou realização de assembleia geral de Debênturistas para a celebração do referido aditamento, o qual deverá ser registrado na JUICESP, conforme disposto na Escritura de Emissão; (xvii) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, de modo a segregar o fluxo de pagamento da Remuneração e/ou da Amortização do Valor nominal Unitário, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (xix) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, e/ou de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures para ambas as Séries será feito: (A) em parcelas semestrais e consecutivas, sempre nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão e/ou (B) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures; e/ou (C) na data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos de Bookbuilding; Serão adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding") de forma a definir, de acordo com o caso, a Companhia; (i) o número de séries da Emissão; e (ii) a quantidade de Debêntures a ser colocada em cada série da Emissão, conforme Sistema de Vasos Comunicantes. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Companhia ou realização de assembleia geral de Debênturistas para a celebração do referido aditamento, o qual deverá ser registrado na JUICESP, conforme disposto na Escritura de Emissão; (xvii) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, de modo a segregar o fluxo de pagamento da Remuneração e/ou da Amortização do Valor nominal Unitário, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (xix) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, e/ou de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures para ambas as Séries será feito: (A) em parcelas semestrais e consecutivas, sempre nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão e/ou (B) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures; e/ou (C) na data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos de Bookbuilding; Serão adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding") de forma a definir, de acordo com o caso, a Companhia; (i) o número de séries da Emissão; e (ii) a quantidade de Debêntures a ser colocada em cada série da Emissão, conforme Sistema de Vasos Comunicantes. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Companhia ou realização de assembleia geral de Debênturistas para a celebração do referido aditamento, o qual deverá ser registrado na JUICESP, conforme disposto na Escritura de Emissão; (xvii) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, de modo a segregar o fluxo de pagamento da Remuneração e/ou da Amortização do Valor nominal Unitário, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (xix) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, e/ou de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures para ambas as Séries será feito: (A) em parcelas semestrais e consecutivas, sempre nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão e/ou (B) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures; e/ou (C) na data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos de Bookbuilding; Serão adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding") de forma a definir, de acordo com o caso, a Companhia; (i) o número de séries da Emissão; e (ii) a quantidade de Debêntures a ser colocada em cada série da Emissão, conforme Sistema de Vasos Comunicantes. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Companhia ou realização de assembleia geral de Debênturistas para a celebração do referido aditamento, o qual deverá ser registrado na JUICESP, conforme disposto na Escritura de Emissão; (xvii) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, de modo a segregar o fluxo de pagamento da Remuneração e/ou da Amortização do Valor nominal Unitário, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (xix) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, e/ou de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures para ambas as Séries será feito: (A) em parcelas semestrais e consecutivas, sempre nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão e/ou (B) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures; e/ou (C) na data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos de Bookbuilding; Serão adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding") de forma a definir, de acordo com o caso, a Companhia; (i) o número de séries da Emissão; e (ii) a quantidade de Debêntures a ser colocada em cada série da Emissão, conforme Sistema de Vasos Comunicantes. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Companhia ou realização de assembleia geral de Debênturistas para a celebração do referido aditamento, o qual deverá ser registrado na JUICESP, conforme disposto na Escritura de Emissão; (xvii) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, de modo a segregar o fluxo de pagamento da Remuneração e/ou da Amortização do Valor nominal Unitário, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (xix) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, e/ou de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures para ambas as Séries será feito: (A) em parcelas semestrais e consecutivas, sempre nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão e/ou (B) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures; e/ou (C) na data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos de Bookbuilding; Serão adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding") de forma a definir, de acordo com o caso, a Companhia; (i) o número de séries da Emissão; e (ii) a quantidade de Debêntures a ser colocada em cada série da Emissão, conforme Sistema de Vasos Comunicantes. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Companhia ou realização de assembleia geral de Debênturistas para a celebração do referido aditamento, o qual deverá ser registrado na JUICESP, conforme disposto na Escritura de Emissão; (xvii) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, de modo a segregar o fluxo de pagamento da Remuneração e/ou da Amortização do Valor nominal Unitário, nos termos do inciso IX do artigo 59 da

Jornal O DIA SP

ARAINVEST PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 06.139.408/0001-25 - NIRE 35.300.314.051

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2023

Data, Hora e Local: Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 11h00, na sede social da ARAINVEST PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.139.408/0001-25 ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Manoel da Nóbrega, 1280, 10º andar, Ed. Kyoie, Paraíso, CEP 04001-004. **Mesa:** Edson Maioli - Presidente, Dionýsios Emmanuil Inglesis - Secretário. **Presença:** Representantes da totalidade do capital social com direito a voto, conforme identificados na lista de presença. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação, conforme disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976. **Ordem do Dia:** (i) Aumentar o capital social da Companhia em R\$2.600.000,00, elevando-o de R\$674.738.643,54 para R\$677.338.643,00 (seiscentos e setenta e sete milhões trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais), mediante a emissão de ações preferenciais, com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social; (ii) reformular e consolidar o Estatuto Social da companhia a fim de constar a alteração, se aprovada, do item (i), bem como consolidar as alterações aprovadas nas Assembleias Gerais realizadas nas seguintes datas: 29.06.2009; 14.05.2012; 13.06.2016; 25.08.2017; 15.06.2018; e 15.03.2023. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após analisar e discutir a ordem do dia, os acionistas **aprovaram**, sem quaisquer ressalvas ou restrições de qualquer natureza, e por unanimidade dos votos: (i) o aumento do capital social da Companhia em R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), elevando-o de R\$674.738.643,54 (seiscentos e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$677.338.643,00 (seiscentos e setenta e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais), mediante a emissão de 60 (sessenta) novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, integralizado em moeda corrente nacional, nos termos dos boletins de subscrição. O presente aumento de capital ora deliberado e aprovado tem a finalidade específica de prover recursos a Companhia para subsidiar os custos com o Processo Administrativo Tributário nº 16561.720165/2014-90, e inclusão da Companhia no Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal ("PBLE"), Litígio Zero, recém criado pelo Ministério da Fazenda. (ii) ato contínuo, decidem reformular e consolidar o Estatuto Social, de modo que sejam a ele incorporadas as alterações estatutárias aprovadas pelos acionistas nas Assembleias Gerais da Companhia realizadas (a) em 29 de junho de 2009, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 236.417/09-5, em sessão de 14 de julho de 2009, (b) em 14 de maio de 2012, cuja ata foi arquivada perante a JUCESP sob o nº 284.315/12-6, em sessão de 29 de junho de 2012, (c) 13 de maio de 2016, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o nº 247.383/16-8, em sessão de 6 de junho de 2016; (d) 25 de agosto de 2017, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o nº 504.246/17-3, em sessão de 11.1.2017; (e) em 15 de junho de 2018, cuja ata foi arquivada perante a JUCESP sob o nº 342.673/18-0, em sessão de 18 de julho de 2018, e (f) em 16 de março de 2023, cuja ata foi arquivada perante a JUCESP sob o nº 146.624/23-3, em sessão de 14 de abril de 2023. O Estatuto Social, já devidamente consolidado e aprovado por todos os acionistas, passará a vigorar na forma do **Anexo I** desta Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Edson Maioli - Presidente e Dionýsios Emmanuil Inglesis - Secretário. **Acionistas:** Vicky Safra, David Joseph Safra, Alberto Joseph Safra, Ezra Moise Safra, Chella Safra p.p. Ezra Moise Safra, Edmond Moise Safra p.p. Ezra Moise Safra, Esther Safra Szajman p.p. Ezra Moise Safra, Jacob Moise Safra p.p. Ezra Moise Safra e Olga Lea Safra Levitin p.p. Ezra Moise Safra. JUCESP nº 314.565/23-1 em 03.08.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ANEXO I - A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARAINVEST PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2023. **ESTATUTO SOCIAL - ARAINVEST PARTICIPAÇÕES S.A. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE. ARTIGO 1º:** A Arainvest Participações S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º:** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manoel da Nóbrega, 1280, 10º andar do Edifício Kyoie, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar ou extinguir filiais ou escritórios em qualquer localidade do território nacional ou do exterior. **ARTIGO 3º:** A Sociedade tem prazo indeterminado de duração. **CAPÍTULO II - DO OBJETO DA SOCIEDADE. ARTIGO 4º:** A Sociedade tem por objeto social único a administração de participações societárias em sociedades simples e empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista. **CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. ARTIGO 5º:** O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$677.338.643,00 (seiscentos e setenta e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais), dividido em 37.956 (trinta e sete mil, novecentas e cinquenta e seis) ações, sendo: 20.712 (vinte mil, setecentas e doze) ações ordinárias e 17.244 (dezesete mil, duzentas e quarenta e quatro) ações preferenciais. **§ 1º** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º** As ações preferenciais não conferem direito a voto, participando tal como as ordinárias da distribuição e capitalização de lucros e reservas de qualquer natureza aquelas distribuídas, e assegurando, mais, a seus titulares, prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade. **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL. ARTIGO 6º:** A Assembleia Geral compõe-se dos acionistas que, regularmente convocados tenham comparecido e assinado o "Livro de Presença". **§ 1º:** Poderão os acionistas ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos há menos de 01 (um) ano, que sejam também acionistas, administradores da sociedade ou advogados, devendo os respectivos instrumentos especificar os poderes conferidos aos mandatários. **§ 2º:** Toda e qualquer deliberação social será tomada por acionistas representando pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, incluindo, mas não se limitando, às seguintes matérias: (i), aquelas previstas no artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações; (ii), a compra, venda, oneração ou alienação de quaisquer ativos, incluindo participações societárias; (iii), a contratação de empréstimos ou dívidas, independentemente de seu valor ou natureza; (iv), a celebração, prorrogação, alteração ou rescisão de qualquer contrato entre a Sociedade e partes relacionadas (conforme tal termo é definido pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Banco Central do Brasil); (v), a alteração do presente Estatuto Social; (vi), a emissão de debêntures ou outros valores mobiliários representativos de dívida ou conversíveis em ações da Sociedade; (vii), a eleição dos membros da Diretoria; (viii), a aprovação das contas dos Diretores e a deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; e

(ix), a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio pela Sociedade. **ARTIGO 7º:** A Assembleia Geral será Ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e Extraordinária nos demais casos. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo desde que convocada para deliberar sobre assuntos de interesse social, submetidos ao seu conhecimento. **ARTIGO 8º:** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele indicado ou eleito pelo plenário e este nomeado pelo Presidente, ao qual competirá instalar as sessões e manter a ordem do trabalho, objetivando seu bom desenvolvimento. **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL. ARTIGO 9º:** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Cada acionista (ou grupo de acionistas) representando pelo menos 50% do capital social terá direito de eleger um Diretor (e seu substituto). **§ 1º:** O prazo de mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Vencido tal prazo, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores. **§ 2º:** Sempre que a Assembleia Geral eleger Diretor para o cargo vago o eleito exercerá o mandato pelo tempo correspondente ao restante dos demais, de modo a haver coincidência no vencimento dos prazos. **ARTIGO 10:** A investidora dos Diretores far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de reeleição de Diretores, a investidora far-se-á pela própria Assembleia Geral que os reeleger. **ARTIGO 11:** Em caso de vaga por renúncia, afastamento, morte ou outra hipótese qualquer, proceder-se-á eleição de novo Diretor pela Assembleia Geral, que imediatamente será convocada. **ARTIGO 12:** A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **ARTIGO 13:** A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses da Sociedade. **ARTIGO 14:** A Diretoria, sempre representada por seus 02 (dois) membros, tem os poderes necessários para assegurar o regular funcionamento da Sociedade podendo: a) exercer a representação legal da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive os de transigir e renunciar direitos, confessar dívidas; e b) elaborar os relatórios e contas da administração, submetendo-os à apreciação da Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras exigidas por Lei. **§ 1º:** Os atos e documentos em geral, que importarem em responsabilidade para a Sociedade (exceto a prestação de fiança) ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados por seus 02 (dois) Diretores, ou por Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do presente Estatuto. **§ 2º:** Nos limites de suas atribuições e poderes, poderá a Diretoria representada por seus 2 (dois) membros, nomear e constituir em nome da Sociedade, um ou mais procuradores especificando-lhes nos respectivos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar. **§ 3º:** São nulos e não produzirão nenhum efeito para a Sociedade os atos praticados pelos Diretores que contiverem o objeto social da Sociedade, inclusive a prestação de quaisquer garantias a terceiros. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 15:** O Conselho Fiscal da Sociedade funcionará em caráter não permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, observado o disposto no artigo 161 e respectivos parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. Cada acionista (ou grupo de acionistas) representando pelo menos 50% do capital social terá direito de eleger dois membros do Conselho Fiscal (e respectivos suplentes). **ARTIGO 16:** O Conselho Fiscal compor-se-á de 04 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que houver deliberado a instalação e funcionamento do órgão, cabendo à mesma Assembleia fixar a remuneração a que farão jus os membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por Lei. **CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS. ARTIGO 17:** O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do respectivo balanço geral da Sociedade e das demonstrações financeiras prescritas em lei. **ARTIGO 18:** Do lucro líquido do exercício, após a dedução do prejuízo acumulado, se houver, e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) serão destinados à Reserva Legal, deixando tal destinação de ser obrigatória assim que referida reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social. **ARTIGO 19:** Todo o lucro remanescente, após as deduções previstas nos Artigos 18 e na Lei das Sociedades por Ações, conforme o caso, deverá ser obrigatoriamente distribuído aos acionistas. **ARTIGO 20:** A Sociedade deverá levantar balanços no último dia de cada mês, disponibilizando-os aos Acionistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva data base. **ARTIGO 21:** Prescreve em 03 (três) anos a ação para haver dividendos, contado o prazo da data em que eles tenham sido colocados à disposição do acionista. **CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO. ARTIGO 22:** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e neste Estatuto, ou uma vez expirado seu prazo de duração, observadas as normas legais pertinentes. **§ 1º:** A Assembleia Geral competirá a nomeação dos liquidantes, em número de 2 (dois) e a nomeação dos membros do Conselho Fiscal, caso não instalado, que funcionará durante o período de liquidação. **§ 2º:** Os liquidantes terão os deveres e poderes previstos nos artigos 210 e 211 da Lei das Sociedades por Ações, devendo, respeitados os direitos dos credores preferenciais, pagar as dívidas da Sociedade, valendo-se do disposto no artigo 214 da Lei das Sociedades por Ações com relação às dívidas vencidas. **§ 3º:** Os poderes dos liquidantes, previstos em Lei e neste Estatuto Social, somente poderão ser exercidos em conjunto, sendo vedado a qualquer liquidante a prática de ato de liquidação individualmente. Aplicar-se-ão igualmente aos liquidantes as limitações aos poderes dos Diretores, previstas no Capítulo V do presente Estatuto Social. **§ 4º:** - Depois de pagos todos os credores, os liquidantes deverão efetuar a distribuição dos haveres sociais. **§ 5º:** - Após partilha do ativo, os liquidantes convocarão Assembleia Geral que deliberará a extinção da Companhia. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÃO GERAL. ARTIGO 23:** A Sociedade e seus administradores deverão observar os termos e condições de Acordo de Acionistas devidamente arquivado em sua sede social, inclusive no que diz respeito à resolução de controvérsias por arbitragem. **ARTIGO 24:** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Assembleia Geral de acionistas, na forma do disposto pela Lei das Sociedades por Ações.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BD7E-7AE5-C03F-ADF4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD7E-7AE5-C03F-ADF4



Hash do Documento

2E92F7DC1E2E4526648380723E6BD212277BD92BC52E42D8CAC8F42940831783

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 25/09/2024 00:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

